



OFICINEIROS: EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS LIVRES PARA AS OFICINAS CULTURAIS MUNICIPAIS, EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA DE VINHEDO.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo FAZ SABER que, durante do período de **11/06/2021 a 26/06/2021** através do formulário online bit.ly/economiacriativavinhedo ou, nos dias úteis, das 09 às 16hs na Secretaria de Cultura e Turismo, sito à Rua Monteiro de Barros, nº 101, Centro, estarão abertas as inscrições para seleção de profissionais interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas e prestar serviços na programação cultural promovida pela supracitada Secretaria, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas de oficinas livres e prestar serviços para Municipalidade de Vinhedo como OFICINEIROS, dentro da grade de programação cultural desenvolvida nos equipamentos definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo;

1.2. As oficinas serão realizadas nos Centros Culturais do Município e em outros equipamentos que venham integrar a Secretaria de Cultura e Turismo, durante a vigência deste credenciamento.

1.3. As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que instiguem a experimentação e reflexão, a iniciação de prática artística, o conhecimento e desenvolvimento dos modos de produção nas seguintes modalidades: Artes Visuais, Dança, Literatura, Música e Teatro, Técnicas Manuais e Literatura.

1.3.1. Deverão ser observados nas propostas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades.

1.4. Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade.

1.5 Está prevista a contratação de até 22 (vinte e dois) oficinairos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS LIVRES



2.1. Oficina Livre é um modo de educação não formal de duração variada.

2.2. As propostas de Oficinas Livres deverão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento nas modalidades de atuação estabelecidas no item 1.3., proporcionando gratuitamente ao usuário dos referidos Centros, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer, fruição e socialização. Todas as propostas deverão conter a faixa etária do público a que se destina, observando o disposto no **Anexo I**.

2.3. As propostas poderão ter **carga horária máxima de 96 horas e mínima de 4 horas por mês**, com duração de até 06 meses, sendo os horários definidos em conjunto com a Coordenação dos Equipamentos.

2.4. As oficinas serão abertas ao público, com inscrição prévia, realizada nas Centrais SIM Vinhedo Digital, unidades Centro ou Capela. A divulgação das oficinas será organizada pela Secretaria de Cultura e Turismo e peloicineiro.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os profissionais das áreas artística, técnica e cultural, maiores de 18 anos de idade e que apresentarem a documentação exigida no Item 5.2 deste Edital.

3.1.1. Poderão se inscrever pessoas físicas e microempresas individuais, desde que referentes ao próprio proponente, sendo vedada a representação por empresa de terceiros.

3.2. Ao menos 50% dos contratados serão de residentes no município de Vinhedo há, no mínimo, 02 anos, com comprovação através da apresentação do Cartão Cidadão.

3.3. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Vinhedo.

3.4. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos, ambientes externos e atividades remotas através de plataformas digitais, de acordo com as necessidades estabelecidas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

3.5. Será oferecida a declaração de participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença nas oficinas. A declaração deverá ser assinada peloicineiro e pelo Secretário de Cultura e Turismo.



4 - DAS VAGAS

4.1. As vagas para oficinairos serão oferecidas da seguinte forma:

4.1.1. Serão credenciados em lista classificatória, os oficinairos que alcançarem a pontuação mínima definida no item 7.2.6.1

4.2. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária e interesse do Município.

4.3 A previsão de contratação é de até 22 (vinte e dois) oficinairos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas através do formulário online bit.ly/economiacriativavinhedo ou pessoalmente, na Secretaria de Cultura e Turismo, sito à Rua Monteiro de Barros, nº 101, Centro, Vinhedo/SP, no período e locais descritos no preâmbulo deste Edital.

5.2. No Ato da Inscrição o candidato deverá entregar 02 (dois) envelopes de igual teor com os documentos abaixo ordenados, sem encadernação e em folhas soltas, ou realizar *upload* em local específico do formulário:

a) **Ficha de inscrição** totalmente preenchida e assinada; **(Anexo II)**

b) **Proposta de oficina** contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades; **(Anexo III)**

c) **Curriculum Vitae** atualizado contendo a formação e experiência;

d) **Experiência comprovada em atividades artístico-pedagógicas** adequadas ao perfil de cada modalidade (no mínimo 02 e no máximo 04 comprovações de projetos **diferentes**) e comprovação de formação técnica se houver.

e) **Experiência artística comprovada** (no mínimo 02 e no máximo 04 comprovações de projetos **diferentes**);

f) **Apresentar uma comprovação** em caso de ter realizado alguma atividade nos Centros Culturais, como emissão de nota fiscal, publicação de resultado de chamamento público, portaria de nomeação, etc.



5.3. Cada proponente poderá inscrever até 2 (duas) propostas para o credenciamento.

5.3.1. Se houver mais de 2 (dois) projetos diferentes inscritos pelo mesmo profissional serão considerados somente os dois últimos projetos inscritos, sendo os excedentes automaticamente eliminados.

5.4. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo Correio.

5.5. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos.

6.2. A Comissão de Seleção será composta por membros especialmente designada para este fim, através de Portaria expedida pelo Chefe do Executivo.

6.3 A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

6.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 A Comissão de Seleção avaliará e classificará os projetos inscritos por modalidade e equipamentos, considerando as exigências especificadas neste Edital.

7.2. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das Oficinas:

7.2.1. Clareza da proposta e qualidade do projeto;

7.2.2. A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;

7.2.3. A viabilidade da implementação do projeto;

7.2.4. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;



7.2.5. Interesse público sociocultural da proposta.

7.2.6. Ao avaliar as propostas, a Comissão Julgadora observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Proposta	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	De 0 a 20 pontos, sendo 0 nada coerente e detalhado e 20 muito coerente e detalhado
	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	De 0 a 20 pontos sendo 0 inviável e 20 muito viável
	Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo.	De 0 a 20 pontos, sendo 0 nada pertinente e 20 muito pertinente
Experiência em atividades artístico pedagógicas	Currículo e comprovação da experiência	De 0 a 20 pontos
	Duas comprovações por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.	De 0 a 20 pontos
Vínculo com os Centros Culturais	Apresentação de comprovação, caso tenha realizado alguma atividade nos Centros Culturais.	De 0 a 05 pontos
Total		105 pontos

7.2.6.1. Serão considerados credenciados osicineiros que atingirem a pontuação igual ou maior que 60 pontos.

7.2.6.2. Serão considerados desclassificados osicineiros que obtiverem nota 0 (zero) em qualquer dos itens da Proposta de Oficina.

7.2.7- CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.2.7.1. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:



I – O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;

II – Maior pontuação recebida no Componente Proposta, Critério de Avaliação Viabilidade da Proposta.

III – Maior pontuação recebida no Componente Experiência em atividades artístico pedagógicas.

8 – DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

8.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vinhedo a lista com os projetos que estarão habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município de Vinhedo, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Secretaria de Cultura e Turismo, a ser entregue pessoalmente na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Monteiro de Barros, nº 101, Centro, Vinhedo/SP, ou através do e-mail secitur@vinhedo.sp.gov.br nos termos da legislação vigente.

8.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio de comunicação não listado neste edital.

8.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso, devendo ser publicado o resultado final.

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber e de acordo com as condições a seguir descritas.

9.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 1 (um) ano da data da publicação dos resultados, que poderá ser prorrogado por até mais 1 (um) ano, havendo interesse da Administração.

9.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos, disponibilidade orçamentária e interesse do Município.



9.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

9.5. As contratações serão feitas como pessoas físicas e microempresas individuais (MEI) cujo proponente for o responsável legal.

9.6. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 05 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos abaixo relacionados:

PESSOA FÍSICA:

- a) Carteira de identidade e Registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Comprovante de residência;
- c) Comprovante de situação cadastral do CPF; e
- d) Caso não esteja cadastrado como contribuinte no município de Vinhedo, declaração de não possuir inscrição no CCM, e não possuir débitos tributários junto a Fazenda do Município de Vinhedo;
- e) Cópia do NIT/PIS/PASESP;
- f) Comprovante de Regularidade perante a Fazenda do Município de Vinhedo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários
- g) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital (**ANEXO IV**);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

PESSOA JURÍDICA:

- a) Comprovante de Inscrição e Certidão Cadastral de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (inscrição válida de CNPJ - somente empresário individual que seja o próprio proponente);
- b) Carteira de identidade e Registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Empresário Individual;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Comprovante de Regularidade perante a Fazenda do Município de Vinhedo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;
- e) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital (**ANEXO IV**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



g) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

9.7. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 9.6, será convocado outro selecionado, perdendo, o primeiro, o direito de ser contratado.

9.8. Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 2 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido.

10. DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Cada oficinheiro receberá o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por hora efetivamente trabalhada.

10.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 15º dia do mês subsequente através de emissão de NF e comprovada execução do projeto, mediante confirmação pelo responsável pela fiscalização do contrato.

10.3.1. A comprovação da execução do projeto se dará pela entrega do relatório com as atividades realizadas e a avaliação das mesmas, na forma definida pela Secretaria de Cultura e Turismo e aprovada pela fiscalização do contrato.

10.4. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

10.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Vinhedo (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo).

10.6. As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelos recursos específicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através das dotações orçamentárias: 14.02.13.392.1147.2.011.339036.01.1100000, ficha 341 e 14.02.13.392.1147.2.011.339039.01.1100000 ficha 342



11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à Direção do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

11.2.1. Nesta situação, o oficinheiro deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 11.2., sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

11.2.2 A comunicação de que trata o item 11.2. deverá ser por escrito, entregue à diretamente à Secretaria de Cultura e Turismo ou por correio eletrônico, mediante obrigatória confirmação do recebimento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

12.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

12.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

12.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

12.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência das sanções legais.

12.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

12.7. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Secretaria de Cultura e Turismo no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 10 minutos para o início de cada oficina



ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

12.8. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

12.9. Em caso de constatação de comportamento inapropriado ou de atos discriminatórios que envolvam discriminação ou quaisquer atos contrários ao princípio da dignidade humana para com os participantes da oficina ou os servidores da Secretaria Municipal de Cultura serão penalizados com advertência, por escrito, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual a depender da gravidade da situação, conforme artigo 78, inciso XII, da Lei 8.666/1993, e exclusão do credenciamento.

12.9.1. A reincidência do oficineiro na prática de comportamento inapropriado ou discriminatório acarretará em rescisão contratual e aplicação de multa de 20% do valor total recebido durante a execução do contrato.

13. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

13.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Diretoria de Administração, Projetos e Eventos, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ouvidas as áreas competentes.

13.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

13.4. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.5. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

13.6. Os credenciados serão convocados para contratação conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos pela Administração, sendo que a convocação se dará conforme a disponibilidade orçamentária e todas as contratações atenderão aos princípios de direito público, em especial a isonomia,



a imparcialidade, a eficiência e o interesse público, com a devida justificativa fundamentada da escolha da contratação.

13.6.1. Os princípios da isonomia e imparcialidade se darão especialmente através da análise de todos os projetos segundo critérios objetivos relacionados à adequação e montagem da programação do equipamento, sem prejuízo da integral aplicação de tais princípios em outras situações que o caso concreto revelar necessário.

13.6.2. Os princípios da eficiência e do interesse público se darão através da:

13.6.2.1. Adequação da oficina ao interesse do público frequentador, mediante análise numericamente racionalizada;

13.6.2.2. Formação de novos públicos;

13.6.2.3. Manutenção e ampliação do público frequentador, mediante análise numericamente racionalizada;

13.6.2.4. Demanda de oficinas frente à disponibilidade de oficinairos.

13.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.



ANEXO I – Das Modalidades de Oficinas

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003 /2021

1 – Artes Visuais

Proposta da oficina: abrange a pintura, o desenho, a gravura, colagem, cerâmica, a escultura, fotografia, entre outros.

2 – Dança

Propostas das oficinas: alongamento, balé, jazz, danças urbanas, danças brasileiras, de salão, do ventre e do mundo, expressão corporal, sapateado, capoeira (angola e regional), entre outros.

3 – Música

Propostas das oficinas: iniciação musical em instrumentos diversos como violão, flauta, saxofone, violino, viola, instrumentos de sopro (metais e madeira), flauta doce, percussão e demais instrumentos, teoria musical, técnica vocal, grupo vocal, percepção e expressão musical, musicalização infantil, entre outros.

4 – Teatro

Propostas das oficinas: serão aceitas propostas de oficinas de todos os estilos teatrais, tais como iniciação a linguagem teatral, consciência corporal para teatro, teatro de rua, máscaras, clown, narrativo, dramático, pós-dramático, de criação coletiva ou colaborativa, improvisação, criação de cenas, entre outros. Também serão aceitas propostas relacionadas à área de produção de projetos culturais, que tem como foco a elaboração de projetos artísticos com o intuito de preparar os artistas na confecção de suas propostas de trabalho para editais, e a novos estímulos para a execução de seus processos.

5 – Técnicas Manuais

Propostas das oficinas: técnicas de artesanato da cultura popular, técnicas de rendas manuais, técnicas de artesanato indígena, patchwork, entre outros.

6 – Literatura

Propostas das oficinas: Oficinas de Contação de histórias, de poesia, contos, narrativas, crônicas, dramaturgia, escrita criativa e demais gêneros literários.



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO
DE OFICINAS LIVRES PARA AS OFICINAS CULTURAIS MUNICIPAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003 /2021

Nº de inscrição: _____
Nome completo: _____
Nacionalidade: _____
RG: _____
CPF: _____
CCM: _____ PIS/NIT: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____
e-mail: _____
Telefone : _____

ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DA PROPOSTA DA OFICINA:

<input type="checkbox"/> Artes Visuais	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Teatro
<input type="checkbox"/> Técnicas Manuais	<input type="checkbox"/> Literatura

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:
Ser o único responsável pela veracidade e correção dos dados e documentos aqui apresentados, isentando a Prefeitura Municipal de Vinhedo de qualquer responsabilidade civil ou penal. Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983 e à Lei federal nº 9.610/1998, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas no presente cadastro poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica. Declaro, ainda, estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de Oficineiros da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela referida Secretaria, por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

VINHEDO, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato: _____



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003 / 2021

ANEXO III: PROPOSTA DE OFICINA

Modalidade:

Nome da proponente:

Descrição sucinta da oficina:

Objetivo:

Público a que se destina:

Justificativa:

Metodologia:

Descrição das Atividades:



ANEXO IV – Declaração de aceite

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003 /2021

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento da Oficina não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada a Secretaria de Cultura e Turismo e o Oficineiro, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- Declaro que não sou servidor público municipal.
- Estou ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

VINHEDO, ____/____/2021

Assinatura do proponente
Nome completo
RG